



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 030/2021

Altera o Decreto Municipal nº 201, de 27 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI do artigo 66 e o inciso I do artigo 91, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 30, inciso I, determina ser de competência do Município, legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, no inciso XXVII do seu artigo 10, estabelece que ao Município compete privativamente ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;

CONSIDERANDO a evolução dos grandes centros comerciais, com permissão de horários mais amplos para o funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de alguns prestadores de serviço estabelecidos no Município de Umuarama;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso V no artigo 4º do Decreto Municipal nº 201, de 27 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
V - as academias de esporte, as clínicas de estética, de terapias alternativas, de fisioterapia, de fonoaudiologia, de nutrição ou de outros tratamentos complementares aos tratamentos médicos, os salões de beleza, as barbearias e os bares, das 06:00 às 22:00 horas, de segunda a sábado.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 2021


CÉLSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 04 | Setembro | 20 21
DE N.º 13072
UMUARAMA 04 | 02 | 20 21
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS